



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.

**CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"**

D.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Laranjeiras do Sul - PR

Na condição de Vereadoras deste Legislativo Municipal, e usando das atribuições que o cargo nos confere, vimos perante Vossas Excelências, apresentar o seguinte **Projeto de Resolução**, o qual dado a sua natureza e relevância no que concerne o seu objetivo, esperamos a sua aprovação por unanimidade dos nobres Pares.

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR..

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início da Legislatura.

**Parágrafo Primeiro.** O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Parágrafo Segundo.** Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função Servidora da Câmara Municipal, nos termos da *caput*.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** A suplente de vereador(a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, 11 de ABRIL de 2019.

Vereadoras:

**EVA MARCANSSONI ROCHI**

**CLARICE BORTOLUZZI VIOLA**

Fone/Fax: (42) 3635-6861 - (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) - [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070

Laranjeiras do Sul - PR



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

## MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.001/2019

Data: 11 de ABRIL de 2019

Senhores Vereadores,

As Procuradorias da Mulher são órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra as mulheres, qualificando os debates nos parlamentos e recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes. A criação de procuradorias nos legislativos municipais permite a construção de uma ampla rede de apoio às mulheres em todo o país. Por isso, é imperativo que este município entre no rol daqueles que se atentaram à importância de se garantir espaço de representação e de proteção das mulheres, sejam elas detentoras de mandato eletivo ou não.

A Procuradoria da Mulher, que ora propomos, não busca onerar a administração desta Casa de Leis, uma vez que a função deverá ser assumida por vereadora eleita e, na ausência, por servidora designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

A função da Procuradora é representar o interesse das mulheres do município, dentro e fora do parlamento. Isso porque é esta Casa de Leis a instituição que representa cidadãos e cidadãs, por meio do processo democrático e de representação política.

Além do acolhimento e encaminhamento de denúncias de violência nas suas mais variadas formas (física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, política ou na Internet), a Procuradoria da Mulher é imbuída do desenvolvimento de estudos, seminários, campanhas educativas; bem como do acompanhamento das políticas públicas voltadas à mulher e à família que esta integra

Assim, considerando o movimento nacional de criação de procuradorias da mulher nos municípios, apresento este projeto de resolução, pedindo aos nobres pares a aprovação integral desta matéria.

Câmara de Vereadores, 11 de ABRIL de 2019.

Vereadoras:

**EVA MARCANSSONI ROCHI**

**CLARICE BORTOLUZZI VIOLA**